

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Ana Rita Marcelo de Castro - **Titular**;
- b) Flávio Leandro de Souza - **Suplente**.

VIII - Representantes dos Conselhos Tutelares:

- a) Divina Pereira dos Santos - **Titular**;
- b) José Nilton Ribeiro de Souza - **Suplente**.

IX - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- a) Virmondes Cruvinel Filho - **Titular**;
- b) Maria Aparecida Siqueira - **Suplente**.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 404, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.903.483-2/2009, de interesse de **COOPERATIVA HABITACIONAL GOIANIA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08, 09 e 10, da Quadra 63, situados à Rua T-50, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/10, com as seguintes

características e confrontações:

Lote 08/10	Área	2.100,00m²
Frente para a Rua T-50.....	60,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 6 e 12.....	60,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 7.....	35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO**GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO Nº: 40359362/2010

INTERESSADO: Gabinete de Expediente e Despachos

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO Nº 071/2010 - À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, II, c/c com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 30.812,40** (trinta mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC Goiás**, para realização de curso de Especialização em Direito Constitucional e Administrativo, aos servidores da Secretaria do Governo Municipal, conforme descrito no Processo n.º 4.035.936-2/2010.

Encaminhe-se à Controladoria Geral do Município,